



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

**Autoriza o Município Conceder
Auxílio Financeiro às Entidades Sem
Fins Lucrativos do Município no valor
de R\$ 20.000,00 e dá Outras
Providências**

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a repassar a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para auxiliar na promoção da festividade da Semana Farroupilha, para as seguintes entidades:

- I) **CTG Tropeiros da Cultura**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II) **PTG Laçadores de Capivari do Sul**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Os recursos recebidos deverão ser depositados em nome das Entidades beneficiadas em conta bancária específica.

Art. 3º - As Entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro.

§ 1º - As Prestações de Contas deverão serem encaminhadas no prazo fixado à Secretaria da Fazenda, a qual é competente para analisar e emitir parecer quanto à sua regularidade.

§ 2º - A Prestação de Contas deverá ser apresentada de acordo com o disposto no artigo 8º da Lei nº 196/2000.

§ 3º - Em havendo saldo financeiro remanescente, por ocasião da Prestação de Contas, este deverá ser restituído aos cofres públicos através de depósito em conta bancária indicada pela municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02.13.361.47.2117 – 33.35.041.000000 cód. Red. (328-0)

Art. 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 18 de agosto de 2009.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Eliseu Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração

Elizabeth Conceição dos Santos Braga
Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”